DECRETO Nº 1.368 DE 29 DE MAIO DE 2023

Outorga em favor da Amarante Futsal Clube (CNPJ 44.774.534.536/0001-30) a permissão de uso remunerado do Ginásio de Esportes Ailson Lopes, pertencente ao patrimônio público municipal, para sediar nesta Cidade de Jucurutu jogos da modalidade futsal, do Campeonato Estadual Adulto, nos dias 3 e 30 de junho e 12 de agosto do ano em curso; fixa valor de preço público a ser cobrado pela permissão, assim como de valor de ingresso a ser cobrado do público; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que:

a) em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração municipal;

b) em conformidade com o inciso IX do art 49 da Lei Orgânicado Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;

c) a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais; e

d) finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 141/2023, de 26 de maio de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. É outorgada à Amarante Futsal (CNPJ 44.774.534.536/0001-30) a permissão de uso remunerado do Ginásio de Esportes Ailson Lopes, localizado nesta Cidade de Jucurutu e pertencente ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. A permissão de que trata o caput, destina-se, exclusivamente, a sediar as partidas de jogos na modalidade futsal, do Campeonato Estadual Adulto, nos dias 3 e 30 de junho e 12 de agosto do ano em curso, cabendo à outorgada:

recolher, a título de remuneração pela permissão, preço público no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

zelar pela conservação do bem pertencente ao patrimônio público municipal objeto da permissão;

adotar medidas de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas durante a utilização do bem objeto da permissão.

Art. 2º O ingresso individual a ser cobrado do público assistente dos jogos é fixado no valor de R$ 5,00 (cinco reais), cuja arrecadação pertence à permissionária.

Art. 3º Por não se tratar de evento ou realizado pelo próprio Município de Jucurutu, em consequência do que não se aplica no caso o incentivo do Programa Raimundo Nonato de Souza Filho, de que trata a Lei Municipal nº 1.077, de 16 de novembro de 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a colaboração do Município ao evento, de modo especial por intermédio da Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 29 de maio de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E8317AAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2023. Edição 3042
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/